



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

260

LEI Nº 2.713, DE 4 DE SETEMBRO DE 1.990

DISPÕE SOBRE REAJUSTES DE VALORES DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

2
R. 661267
e. 16

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Ficam reajustados em 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) e 12% (doze inteiros por cento) os valores das referências salariais constantes do Anexo VI - Escala de Vencimentos ou Salários, integrante da Lei nº 2.704, de 23 de julho de 1.990, correspondentes aos meses de agosto e setembro do corrente exercício, respectivamente.

ART. 2º -- A partir de 1º de setembro de 1.990 (mil novecentos e noventa), os reajustes dos valores das referências salariais dos servidores do Município serão mensais e automáticos, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - I.B.G.E.

ART. 3º -- Os reajustes previstos nesta lei aplicam-se aos proventos dos inativos.

ART. 4º -- As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ART. 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de setembro de mil novecentos e noventa.

(PEDRO MARIN BERBEL)

Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0004-88

261

(WALDEMIR PEREIRA PINTO)
Diretor Interino do Departamento
de Planejamento e Finanças

Publicado na Divisão de Expediente da
Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de se-
tembro de mil novecentos e noventa, por afixação no
local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente